DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VLBM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 48.903.717/0001-70
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. - Em liquidação)

Em 31 de dezembro de 2025
e relatório dos auditores independentes

R.BORDIGNON

São Paulo, 26 de junho de 2026

À
VLBM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
São Paulo - SP

Atenção: Aos Administradores

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.Sas. o relatório dos auditores independentes e as demonstrações contábeis do **VLBM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, em 31 de dezembro de 2025, preparadas sob a responsabilidade de sua administração.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.07.01 16:01:17 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

Índice

Páginas

Relatório dos auditores independentes 4
Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira 5
Demonstração do Resultado do exercício 6
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto 8
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

RBORDIGNON AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº47.569.752/0001-31
Avenida Marques de São Vicente, nº 2219, Sala 1111, 11º andar
Água Branca, São Paulo - SP
CEP 05036-040
www.rbordignon.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e Administradores do
VLBM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. - Em liquidação)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **VLBM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações financeiras'. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Investigações envolvendo a administradora do Fundo

Conforme divulgado na nota explicativa 1.1 das demonstrações contábeis e divulgado publicamente, desde agosto de 2025 a então administradora do Fundo, CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação, passou a ser mencionada em investigações conduzidas por autoridades públicas, no contexto das denominadas "Operação Carbono Oculto" e "Operação Compliance Zero", esta última no âmbito da Receita Federal do Brasil. Adicionalmente, por meio de ato do Banco Central do Brasil, foi decretada em 15 de janeiro de 2026, a liquidação extrajudicial da referida administradora.

Não obstante à mudança de administradora, os eventos mencionados permanecem em curso à data de nosso relatório, bem como seus possíveis desdobramentos, inclusive de natureza regulatória e operacional, ainda não se encontram plenamente definidos. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Reapresentação das demonstrações contábeis

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 4, as demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram reapresentadas em decorrência do reprocessamento da carteira do fundo, que ocasionou ajustes materiais nos saldos contábeis. Em razão dessa reapresentação, estamos emitindo novo relatório de auditoria sobre essas demonstrações contábeis reapresentadas, o qual substitui o relatório anteriormente emitido em 23 de abril de 2026.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

Direitos creditórios

Conforme nota explicativa n° 5, Valores a receber, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía valores a receber no montante de R$ 373.743.531,85, que representava 100% do patrimônio líquido do Fundo. A determinação do valor justo dos direitos creditórios a receber e a validação de sua existência foram consideradas como principal assunto de auditoria, devido a representatividade do montante, pela complexidade da metodologia de mensuração utilizada e, pelo alto grau de julgamento na determinação das premissas adotadas na valorização dos direitos creditórios.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

A Administração do Fundo contratou especialista externo para avaliação do valor justo dos direitos creditórios, tendo como metodologia a utilização da técnica do Fluxo de Caixa Descontado.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Aplicamos os seguintes procedimentos de auditoria para análise da avaliação a valor justo da dos direitos creditórios e para a validação de sua existência:

- Revisão do laudo de avaliação do valor justo dos direitos creditórios elaborado pelo especialista, no que se refere à consistência as informações para determinação do fluxo de caixa, premissas, dados de mercado e taxa de desconto;
- Revisão dos cálculos matemáticos das projeções contidas no laudo;
- Avaliação da adequação das divulgações sobre o assunto incluídas nas notas explicativas anteriormente mencionada.
- Cumprimento dos critérios de elegibilidade dos ativos adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; e
- Testar a existência por meio de contrato dos direitos creditórios.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação do valor justo e a existência dos valores a receber referente aos direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras

e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos nosso ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis a independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as circunstâncias adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de junho de 2026.

RBordignon Auditores
Independentes Sociedade Simples Ltda.
CRC 2SP04617/O-9

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.07.01 16:01:32 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

VLBM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 48.903.717/0001-70

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Notas	2025 (Reapresentado)	% sobre o patrimônio líquido	2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**383**	**0,09%**	**289**	**0,06%**
Cotas de fundos de investimento		**383**	**0,09%**	**289**	**0,06%**
Money Market Fundo de Investimento Renda Fixa		361	0,09%	288	0,06%
Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa		22	-	1	-
Direitos creditórios	**5**	**373.744**	**99,91%**	**454.275**	**100%**
Valores a receber		373.744	99,91%	454.275	100%
Total do ativo		**374.127**	**100%**	**454.564**	**100%**
Passivo					
Valores a pagar		**28**	**-**	**30**	**0,01%**
Taxa de administração (*)	**9**	18	-	26	0,01%
Taxa de gestão (*)	**9**	5	-	4	-
Taxa de custódia (*)		2	-	-	-
Taxa de registro		2	-	-	-
Taxa de Anbima		1	-	-	-
Patrimônio líquido		**374.099**	**100%**	**454.534**	**100%**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**374.127**	**100%**	**454.564**	**100%**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

VLBM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 48.903.717/0001-70

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação

Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Notas	2025 (Reapresentado)	2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	**5**	**(80.531)**	**5.726**
Ajuste a valor justo		(80.531)	5.726
Títulos e valores mobiliários		**27**	**36**
Cotas de fundos de investimento		**27**	**36**
Valorização com cotas de fundos de investimento		27	36
Demais despesas		**(351)**	**(369)**
Taxa de administração (*)	**9**	(190)	(259)
Taxa de gestão (*)	**9**	(63)	(44)
Taxa de fiscalização CVM		(47)	(40)
Taxa de custódia		(26)	
Despesa de serviços do sistema financeiro		(11)	-
Auditoria/Avaliação		(14)	(16)
Outras despesas			(10)
Resultado líquido apropriado no exercício		**(80.855)**	**5.393**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

VLBM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 48.903.717/0001-70

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Notas	2025 (Reapresentado)	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**454.534**	**448.741**
total de 406.957,361105 cotas a R$ 1.116,9078 cada		**454.534**	
Total de 406.091,551110 cotas a R$ 993,6302 cada			448.741
		-	-
Cotas emitidas	**11**	**420**	**400**
376,23395 cotas		420	
362,50671 cotas		-	400
			-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício		**454.954**	
			449.141
Resultado líquido apropriado no exercício		**(80.855)**	
			5.393
Patrimônio líquido no final do exercício		**374.099**	**454.534**
total de 406957,3611 cotas a R$ 919,25836334 cada		374.099	
total de 406.957,361105 cotas a R$ 1.116,9078 cada		-	454.534

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

VLBM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-padronizados
CNPJ: 48.903.717/0001-70

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. - Em liquidação)

Demonstração dos fluxos de caixa dos Exercícios Findos m 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	Notas	2025 (Reapresentado)	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento			36
Pagamento de taxa de administração	**8**	(180)	(258)
Pagamento de taxa de gestão	**8**	(56)	(47)
Pagamento de taxa CVM		(46)	(40)
Pagamento de despesas diversas		(8)	(14)
Pagamento de taxa custodia		(22)	
Pagamento de auditoria		(14)	(12)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(326)**	**(335)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	**10**	420	400
Caixa líquido das atividades de financiamento		**420**	**400**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**94**	**65**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		289	224
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		383	289
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**94**	**65**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

VLBM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-padronizados
CNPJ: 48.903.717/0001-70

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. - Em liquidação)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis dos Exercícios Findos Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O VLBM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo) foi constituído em 23 de dezembro de 2022, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial ao Anexo Normativo II da Resolução CVM nº. 175, de 23 de dezembro de 2022, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O público-alvo do Fundo são exclusivamente investidores profissionais, definidos como tal no Art. 11 pela Instrução CVM nº 30/21, editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

O Fundo foi constituído com o objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida no Regulamento do Fundo, por meio de aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no Regulamentos do Fundo; e (ii) ativos financeiros listados no Regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

1.1. Operação Carbono e Compliance Zero

A administração do Fundo é exercida pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) -Em liquidação ("Administradora"), instituição devidamente autorizada a exercer a atividade de administração fiduciária de fundos de investimento, nos termos da regulamentação vigente.

Conforme amplamente divulgado em meios de comunicação e em informações de domínio público, a Administradora foi mencionada no contexto de investigações conduzidas pela Polícia Federal, incluindo aquelas denominadas "Operação Carbono Oculto" e "Operação Compliance Zero".

De acordo com informações prestadas pela Administradora e com base nas informações públicas disponíveis até a data de aprovação destas demonstrações contábeis, não foram identificados elementos que indiquem qualquer envolvimento do Fundo nas referidas investigações, tampouco impactos diretos sobre seus ativos, operações ou situação patrimonial e financeira.

A Administradora informou, ainda, que permanece adotando as medidas cabíveis no âmbito das referidas investigações e mantendo o regular cumprimento de suas obrigações regulatórias e fiduciárias perante o Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), incluindo os Pronunciamentos, as Orientações e as

Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, desde que não conflitantes com as disposições contidas nas instruções especificas dos Fundos de Investimento.

a) Autorização da emissão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis referentes ao período de 1º de abril a 26 de fevereiro de 2026 tiveram sua emissão e publicação autorizadas em 26 de junho de 2026 no site da Comissão de Valores Mobiliários “CVM”, via plataforma “FundosNet” da Brasil, Bolsa, Balcão “[B]3” e instituição administradora, bem como posteriormente serão aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas, de acordo com a legislação em vigor.

b) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores. As demonstrações foram preparadas utilizando as bases de mensuração previstas na regulamentação aplicável para cada categoria de ativo e passivo, conforme descrito nas respectivas políticas contábeis constantes das notas explicativas. Essa redação é técnica, atemporal e alinhada ao padrão utilizado pelas principais administradoras e firmas de auditoria.

c) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado. Essas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas única e exclusivamente em função da transferência de administração, dessa forma, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações contábeis do Fundo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, requer que a Administradora exerça julgamento na aplicação das políticas contábeis e utilize estimativas e premissas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas, bem como as divulgações apresentadas nas notas explicativas.

As estimativas e respectivas premissas são revisadas continuamente e baseiam-se na experiência histórica da Administração, nas condições existentes e em outros fatores considerados relevantes e razoáveis nas circunstâncias. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As principais estimativas e julgamentos adotados pela Administração referem-se, quando aplicável, à mensuração dos direitos creditórios e demais ativos financeiros, à avaliação de sua recuperabilidade, à constituição de provisão para perdas esperadas, à determinação do valor justo de instrumentos financeiros quando exigido ou permitido pela regulamentação aplicável e à avaliação de outras premissas utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis.

3. Descrição das principais práticas contábeis

3.1 Classificação ativos e passivos correntes e não correntes

O Fundo apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: (i) se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (iv) caixa e equivalentes de caixa. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando: (i) se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (ii) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

3.2 Instrumentos financeiros

a) Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

b) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros classificados como para negociação são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(ii) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

3.3 Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e as despesas são apropriadas segundo o regime contábil de competência.

3.4 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo.

3.5 Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

3.6 Hierarquia do valor justo

Conforme pronunciamento técnico CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11, para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM 516/11.

3.7 Provisões e ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela administração são apenas

divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

3.8 Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas.

3.9 Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Reapresentação das demonstrações contábeis

4.1. Contexto e Natureza da Reapresentação

Durante o exercício de 2025, a Companhia identificou um erro material relacionado a Direitos Creditórios.

O erro consistiu em a não contabilização do ajuste referente a laudo de valor justo de Direitos Creditórios. Como consequência, os saldos do Ativo e do Resultado de 2025 estavam subavaliados.

Em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro), as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 estão sendo reapresentadas.

4.2. Impacto nas Demonstrações Financeiras

Os efeitos das retificações nos saldos patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 estão demonstrados a seguir:

Conta Patrimonial	Saldo Original (2025)	Ajuste Contábil	Saldo Reapresentado (2025)
ATIVO CIRCULANTE			
Direitos creditórios - Valores a receber	75.875	297.870	373.744
TOTAL DO ATIVO	**75.875**	**297.870**	**374.161**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
TOTAL DO PL	**76.230**	**297.870**	**374.099**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Direitos creditórios - Ajuste a valor justo	(378.400)	297.870	(80.531)
Lucros/Prejuízos do Exercício	(378.724)	**297.870**	(80.531)

5. Cotas de fundos de investimento

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024 está apresentada abaixo.

	2025	2024
	Valor de Mercado	Valor de Mercado
Cotas de fundos de investimento		
Reag Referenciado DI Cash II FIRF	**22**	**1**
Money Market FIM	**361**	**288**
Total	**383**	**289**

- **Reag Referenciado DI Cash II FIRF**

O Reag Referenciado DI Cash II FIRF, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e destinado a investidores em geral.

O objetivo do Reag Referenciado DI Cash II FIRF é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros, incluindo cotas em fundos de investimentos. A alocação do Reag Referenciado DI Cash II deverá obedecer às limitações prevista no regulamento.

As demonstrações contábeis do Fundo Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento de Renda Fixa referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram seu relatório em 23 de setembro de 2025, sem qualificaçoes em seu relatorio.

- **Money Market FI RF**

O Money Market Fundo de Investimento Renda Fixa constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado. O Fundo foi constituído em 16 de novembro de 2021 e iniciou suas operações em 24 de novembro de 2021.

O Fundo é classificado como um Fundo Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior. O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, definidos como tal pela Resolução CVM 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros, incluindo cotas em fundos de investimentos. A alocação do Fundo deverá obedecer às limitações prevista no regulamento, considerando ativos financeiros aqueles elencados no §5º do artigo 2º da Instrução CVM nº 555/14.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administração, do Custodiante, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro, nem do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), podendo ocorrer, inclusive, perda

total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas, em decorrência de oscilações do mercado financeiro ou da aplicação da política de investimento adotada pela Gestora da carteira no qual o Fundo possui aplicações, conforme previsto no regulamento.

As demonstrações contábeis do Money Market Fundo de Investimento de Renda Fixa para o exercicio findo em 31 de junho de 2025, foram disponibilizadas ao Fundo juntamente com o relatório dos auditores independentes, cuja opinião foi emitida em 26 de setembro de 2025 com Opinião com Ressalva.

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios.

a) Descrição das características dos ativos adquiridos pelo Fundo

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o recebível decorrente da venda de ações da companhia J&F Investimentos S.A. ("J&F" ou "Companhia"). A J&F Investimentos S.A. (nova denominação social da J&F Participações S.A.) tem por objetivo a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista (holding), administração de bens próprios; compra e venda de bens, produtos e mercadorias, importação e exportação de bens, produtos e mercadorias e a prestação de serviços em geral.

Conforme Contrato de Compra e Venda de Ações firmado em 28 de dezembro de 2016, foi apreciada a alienação das ações detidas pelo Fundo, 40.496.703 ações de emissão da J&F Investimentos S.A., sendo 20.248.351 ações ordinárias e 20.248.352 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representando cerca de 40,54% (quarenta inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do capital social da J&F Investimentos S.A., para JMB e WMB, na seguinte proporção:

Compradores	Ações Ordinárias	Ações preferenciais	Capital Social da Companhia (%)
WMB	10.124.175,50	10.124.176,00	20,27%
JMB	10.124.175,50	10.124.176,00	20,27%

A venda das ações da Companhia, entre partes relacionadas, gerou um resultado positivo ao Fundo (lucro) no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 no montante de R$ 100.000. As condições para a compra e venda das aludidas ações estão descritas conforme abaixo:

1) Pela compra e venda objeto de 40.496.703 (quarenta milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e três) ações de emissão da J&F, sendo 20.248.351 (vinte milhões, duzentas e quarenta e oito mil e trezentas e cinquenta e uma) ações ordinárias e 20.248.352 (vinte milhões, duzentas e quarenta e oito mil, trezentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, os Compradores, em conjunto, concordam em pagar ao Fundo o preço certo e ajustado de R$1.182.131, a ser pago em 15 parcelas anuais, contadas a partir da data do contrato, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

(i) WMB deverá pagar individualmente ao Fundo o valor de R$591.066 (quinhentos e noventa e um milhões e sessenta e seis mil reais); e
(ii) JMB deverá pagar individualmente ao Fundo o valor de R$591.066 (quinhentos e noventa e um milhões e sessenta e seis mil reais).

2) O Fundo poderá optar por não receber os referidos pagamentos nas respectivas datas de vencimento, mas a qualquer tempo após essa data, hipótese em que os valores devidos serão corrigidos anualmente pelo CDI até a data do efetivo pagamento. O preço de venda e compra acordado entre o comprador e os cotistas do Fundo, em tese, representa uma taxa de retorno de aproximadamente 10% sobre o custo de aquisição do investimento.

Em 28 de dezembro de 2017, data em que a primeira parcela deveria ter sido liquidada e atualizada, conforme determina o Contrato de Compra e Venda de Ações, a Administração do Fundo optou por não atualizar os rendimentos na referida data, tendo em vista que a Companhia Investida responde a medidas judiciais que geraram o bloqueio judicial em suas contas. Devido a esta circunstância, o Fundo não registrou os rendimentos decorrentes da atualização dos recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2018, a primeira e a segunda parcela decorrente da venda das ações da J&F com vencimentos em 28 de dezembro de 2017 e de 2018 não haviam sido pagas. A Administração do Fundo optou por não registrar perda no valor recuperável do ativo, pois os compradores das ações são indiretamente titulares de 50% do capital social da Companhia que detém em seu portfólio diversas empresas geradoras de caixa e pagadoras de dividendos, eximindo o risco de crédito da operação até o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Em 29 de janeiro de 2019, foi assinado o Primeiro Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações entre o Fundo, os compradores e como interveniente anuente a J&F Investimentos S.A. Considerando que as partes firmaram em 28 de dezembro de 2016 o Contrato de Compra e Venda de Ações e que as parcelas vincendas em dezembro de 2017 e 2018 não

foram pagas, resolvem as partes em comum acordo alterar o vencimento da primeira parcela de modo que esta seja paga até 31 de dezembro de 2021, e as demais sucessivamente.

Em 31 de dezembro de 2021, foi assinado o segundo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações entre o Fundo, os compradores e como interveniente anuente a J&F Investimentos S.A. O Preço será pago, parceladamente, em 15 (quinze) parcelas anuais, vencendo a primeira no dia 31 de dezembro de 2024 e as demais até a mesma data nos anos posteriores, sendo as primeiras 14 (quatorze) parcelas no valor fixo de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais) e a última parcela no valor equivalente ao saldo devedor, com os encargos acumulados do período, descritos em contrato.

Após a cisão, ocorrida em 22 de dezembro de 2022, o Fundo passou a deter 33,33% do crédito.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo está registrado pelo seu valor justo com base no laudo de avaliação econômico-financeiro cuja metodologia baseou-se na projetação do Fluxo de Caixa Descontado e no parecer do gestor, com taxa de desconto de 19,61%.

O laudo foi elaborado pela empresa Horbia Partners Consultoria e teve como resultado a necessidade de ajuste a valor justo no montante de R$ (80.531).

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios:

(a) deverão ser representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atrelados, incluindo, sem limitação, duplicatas, debentures, contratos de locação, e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações no seguimento

(b) devem ser representados em moeda corrente nacional;

(c) a natureza ou a característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e/ou a custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo custodiante; e

(d) Não poderão ser decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

O Comitê de Investimento deverá, conforme o caso, definir taxas mínimas de deságio sobre o valor da cessão, a cada oportunidade de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo.

A Cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo será realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão, observado que:

(a) o Custodiante deverá encaminhar à Gestora relação com a identificação e descrição dos Direitos de Crédito que se enquadraram aos Critérios de Elegibilidade;

(b) a liquidação dos Direitos de Crédito será realizada mediante o pagamento do Preço de Aquisição pelo Custodiante, na qualidade de responsável pela liquidação física e financeira dos Direitos de Crédito, sendo certo que a liquidação ocorrerá na mesma data de assinatura do Termo de Cessão caso a assinatura seja realizada até às 14:00 horas ou no Dia Útil seguinte caso a assinatura seja realizada após referido horário; e

(c) os Direitos de Crédito deverão ser cedidos em caráter irrevogável e irretratável pela Cedente ao Fundo através do respectivo Termo de Cessão.

Composição dos ativos a título de "valores a receber"

	2025	2024
Vencimento	**Valor Justo**	**Valor Justo**
31/12/2024	16.667	16.667
31/12/2025	16.667	16.667
31/12/2026	16.667	16.667
31/12/2027	16.667	16.667
31/12/2028	16.667	16.667
31/12/2029	16.667	16.667
31/12/2030	16.667	16.667
31/12/2031	16.667	16.667
31/12/2032	16.667	16.667
31/12/2033	16.667	16.667
31/12/2034	16.667	16.667
31/12/2035	16.667	16.667
31/12/2036	16.667	16.667
31/12/2037	16.667	16.667
31/12/2038	140.406	220.937
Total	**373.744**	**454.275**

c) Movimentação dos ativos – valores a receber

A movimentação dos ativos a título de "valores a receber" com base no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação de títulos de crédito - valores a receber	**Valores em R$ mil**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	-
Incorporação do Fundo	406.000
Laudo de avaliação	(2.596)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	403.404
Direitos Creditórios e outros títulos	45.144
Saldo em 31 de dezembro de 2023	448.548

Direitos Creditórios e outros títulos	5.727
Saldo em 31 de dezembro de 2024	454.275
Laudo de avaliação	(80.531)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	373.744

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira da Classe.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a GESTORA poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a GESTORA a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas da Classe.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio da Classe aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas

obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira da Classe, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira da Classe são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as Cotas poderão vir a ter determinado Benchmark de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos da Classe podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

Risco da liquidez da Cota no mercado secundário: A Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas da Classe, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração da emissão ou em caso de liquidação antecipada da Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o cotista resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário, mercado esse que, no Brasil, não apresenta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios: A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos Fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira da Classe, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio à Classe, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de descontinuidade: A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe, bem como gerar dificuldades à GESTORA e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pela Classe, pela ADMINISTRADORA, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de resgate das Cotas da Classe em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada da Classe, há previsão neste Regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores/sacados dos Direitos Creditórios e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização e/ou de resgate das Cotas em circulação, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização e/ou no resgate.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco Relacionado a Fatores Legais e Regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Risco de guarda e de verificação por amostragem da documentação relativa aos Direitos Creditórios: O CUSTODIANTE será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Todavia o CUSTODIANTE contratou o Depositário para que realize a guarda do original dos Documentos Comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o CUSTODIANTE possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação garanta o efetivo controle do CUSTODIANTE sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira da Classe sob guarda do Depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação à Classe, em termos de verificação da originação e formalização dos Direitos Creditórios. Nos termos do parágrafo segundo do Artigo 17 deste Regulamento, o CUSTODIANTE realizará, diretamente, ou através de terceiros contratados, verificação periódica da documentação referente aos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada por amostragem após a cessão dos Direitos Creditórios, a Classe, poderá adquirir Direitos Creditórios que, na data da cessão, não apresentem evidências da comprovação de entrega da mercadoria ou da prestação do serviço. Além disso, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo: Por se tratar de um Fundo que poderá adquirir Direitos Creditórios de uma multiplicidade de Cedentes domiciliadas em diversas localidades no território brasileiro, o Fundo adota como política não registrar os Contratos de Cessão e seus Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos Contratos de Cessão e/ou Termo de Cessão e Anexos poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelas Cedentes a mais de um cessionário. A Classe não poderá reclamar Direitos Creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a Direitos Creditórios cedidos pagos por devedores/sacados a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos Direitos Creditórios cedidos à Classe. A Classe poderá sofrer perdas, não podendo a ADMINISTRADORA ser de qualquer forma responsabilizados por tais perdas.

Ausência de classificação de risco das Cotas: A Classe poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da ADMINISTRADORA tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da Classe, (b) inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou devedores/sacados dos Direitos Creditórios, e (c) incremento significativo nas solicitações de resgates de Cotas. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

Titularidade dos Direitos Creditórios: A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação antecipada da Classe, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida da Classe para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes: A Classe está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pela Classe ou pela ADMINISTRADORA, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela ADMINISTRADORA. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: A Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco da cobrança judicial e extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos à Classe, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que a Classe recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe. A Classe, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para a Classe.

Riscos relacionados aos procedimentos de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para a Classe, a rentabilidade da Classe poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A ADMINISTRADORA e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso a Classe não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

Demais riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe. A Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos à Classe poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

9. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	2025			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Adm	18	190	CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação	Adm.
Taxa de Gestão	5	63	Reag Portfolio Solutuons Ltda	Gestora

	2024			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Adm	25	259	CBSF Distribuidora de Títulos e Valores	Adm.

Taxa de Gestão	4	44	Mobiliários S.A. (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação	Gestora

10. Rating

As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas, que terão as seguintes características:

a) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada cota corresponderá a 1 (um) voto;
b) Valor unitário de emissão no valor de R$ 1.000 (um milhão de reais) da data da primeira integralização de cotas, sendo que as cotas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base com base na alínea “c” abaixo; e
c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate.

As cotas terão forma escritural, permanecendo em contas de depósitos em nome de seus titulares.

a) Emissão

As cotas serão objeto de oferta restrita, realizada nos termos da Instrução CVM 476, e serão destinadas exclusivamente a determinados investidores profissionais.

No âmbito de qualquer oferta restrita, as cotas poderão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476.
Emissões de cotas, após a primeira emissão de cotas do Fundo, somente poderão ser realizadas mediante a prévia aprovação da Assembleia Geral, observado o quórum estabelecido no Regulamento.

No ato de subscrição das Cotas, o subscritor (i) assinará Boletim de Subscrição; (ii) integralizará as cotas subscritas, conforme prevista no boletim de subscrição, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento; e (iii) atestará por escrito, mediante termo de adesão ao Regulamento e que tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo.

As cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo valor nominal unitário, conforme definido no suplemento, sendo que, no caso das emissões subsequentes, tal valor deverá ser definido em Assembleia Geral.

As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário, tendo que o Fundo se utilizada das faculdades previstas nos artigos 23-A e no 40-A, ambos da Instrução CVM 356.

No exercício findo de 31 dezembro de 2025, foram emitidas 376,2339 cotas no montante de R$ 420 (362,506761 cotas no montante de R$ 400 em 2024).

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de amortização de cotas deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas, em benefício de todos os Cotistas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

12. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.
ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras.

iii. As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodias na Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão cuidadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à administradora pela Classe uma remuneração equivalente R$ 18 (dezoito mil reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Administração”).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 190 (R$ 259 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão dos ativos, é devida pelo Fundo uma taxa mensal de R$ 5 (cinco mil reais), atualizado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE, a partir da data da primeira integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 63 (R$ 44 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstrados abaixo:

Exercício	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 31/12/2025	454.166	919	(17,70%)
Exercício findo em 31/12/2024	448.911	1.116	1,20%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no

mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

16. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de dezembro de 2025, foi deliberado e aprovado a substituição da gestora, a serem prestados pela Reag Portifolions Solutions Ltda.

21. Eventos subsequentes

Conforme divulgado em informações de domínio público, a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., anteriormente denominada Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“REAG DTVM”) – em liquidação, instituição que exercia a função de administradora fiduciária do Fundo, foi objeto de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil em 15 de janeiro de 2026.

A referida instituição vinha sendo mencionada no contexto de investigações conduzidas pela Polícia Federal, incluindo aquelas denominadas “Operação Carbono Oculto” e “Operação Compliance Zero”, amplamente divulgadas em meios de comunicação e em informações de domínio público.

A Administração do Fundo informa que o referido evento não altera os valores apresentados nas demonstrações contábeis do exercício findo em [data-base], tratando-se, portanto, de evento subsequente não ajustável. Eventuais impactos operacionais e regulatórios decorrentes da liquidação da referida instituição estão sendo acompanhados pela Administração do Fundo, em conformidade com a regulamentação aplicável e com as deliberações dos cotistas, quando aplicável.

22. Assuntos relevantes

Destacamos que em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1375, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A,) inscrita no CNPJ sob nº 34.829.992/0001-86, ocasionando a perda do mandato dos administradores da sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74.

A liquidação extrajudicial é executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, não sendo o mesmo responsável por atos da administração anterior.

Anteriormente ao decreto de liquidação extrajudicial, a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. era representada pelo diretor estatutário, responsável pela Administração Fiduciária, conforme ata de assembleia geral extraordinária, datada de 16 de setembro de 2024, registrada em 02 de dezembro de 2024, sob nº 439.905/242, o qual não pode assinar a carta de responsabilidade referentes às demonstrações contábeis do Fundo, por força do Art. 50 da Lei nº 6.024/74.

CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A.) - Em liquidação

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/0-3